



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 67/2024 - DISPENSA nº 019/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISOII da Lei 14.133/2021.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos/SP torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento menor valor unitário, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa: “Contratação para eventuais e futuras contratações de empresa especializada em locação mensal de uma bomba mangote com motor e mangueira para o SAAE Cravinhos-SP”

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços:**
- **Presencialmente: até as 16h00min do dia 10/07/2024.**
- **Online: até as 23h59min59s do dia 10/07/2024.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação do SAAE, sito a Avenida Salvador Pagano n. 190, Centro, Cravinhos/SP no horário das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, OU enviadas pelo site WWW.SAAECRAVINHOS.SP.GOV.BR/LICITACOES até a data limite. Serão aceitas propostas apenas pelos meios especificados neste aviso.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações do SAAE no horário das 08h00 às 16h00 de segunda a sexta feira.

1. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO MEDIO (R\$)	VALOR TOTAL MEDIO (R\$)
1	LOCAÇÃO MENSAL DE UMA BOMBA MANGOTE COM MOTOR E MANGUEIRA	UN	12	530,00	6.360,00

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos materiais e serviços, conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valores unitários e global da proposta.

d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço unitário, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

4. HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Autarquia Municipal – www.saaecravinhos.sp.gov.br.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

5.11. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.11.1. ANEXO I – Termo De Referência

5.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

5.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Engº LAURO CATAPANI FILHO

Diretor Superintendente

SAAE – CRAVINHOS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto: Contratação para eventuais e futuras contratações de empresa especializada em locação mensal de uma bomba mangote com motor e mangueira para o SAAE Cravinhos-SP

2. Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO MEDIO (R\$)	VALOR TOTAL MEDIO (R\$)
1	LOCAÇÃO MENSAL DE UMA BOMBA MANGOTE COM MOTOR E MANGUEIRA	UN	12	530,00	6.360,00

3. Prazo de execução:

O prazo contratual de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. Descrição Dos Serviços

O serviço a ser executados é o de locação mensal de uma bomba mangote com motor e mangueira por um período de 12 meses.

5. Obrigações da contratada

Além das obrigações decorrentes do cumprimento às normas legais e regulamentares, serão obrigações da empresa contratada:

Cumprir rigorosamente tudo aquilo que dispõe o presente Termo de Referência, de modo a respeitar os prazos e preços previstos na sua proposta comercial;

Iniciar a prestação dos serviços respeitando a data de início indicada na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

A CONTRATADA será responsável pelas atividades confiadas aos seus funcionários, respondendo inclusive pelas consequências de qualquer natureza que esse procedimento acarretar;

Caso ocorra algum dano por imperícia ou imprudência da CONTRATADA, esta arcará com as respectivas despesas e responsabilidades;

Fornecer todos os meios necessários para a execução dos serviços;

6. Obrigações da contratante



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com presente Termo de Referência.

Designar e apresentar à CONTRATADA o preposto da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização e cumprimento do Contrato.

Promover através de seu representante/preposto (gestor do contrato/fiscal), o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

Exercer a Fiscalização e Supervisão dos serviços prestados, por servidor previamente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, acompanhando rigorosamente o cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo Contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações.

Supervisionar através do servidor previamente designado o conjunto de atribuições a serem exercidas pelos funcionários da CONTRATADA para a prestação dos serviços, conforme detalhado neste Termo de Referência, evitando e restringindo que os prestadores de serviço contratados exerçam atividades próprias dos servidores efetivos;

A CONTRATANTE transmitirá a CONTRATADA as reclamações que receber quanto à execução dos serviços, devendo a CONTRATADA tomar as devidas providências;

Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução dos serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu representante, para cumprimento de suas obrigações;

Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;

7. Justificativa

O objeto do presente Termo de Referência é necessário e justifica-se em face das necessidades do SAAE Cravinhos de manter a operação do sistema de abastecimento de água e bombeamento de esgoto no município de Cravinhos-SP.

8. Descrição da solução:

O que se pretende de solução: Proporcionar equipamento necessário para manter a operação do sistema de abastecimento de água e bombeamento de esgoto no município de Cravinhos-SP.

9. Requisitos da contratação (Documentação):

Nos termos do disposto no art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021 a contratada deverá comprovar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme abaixo especificado:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal-SRF e quanto à Dívida Ativa da União-PGFN onde for sediada a empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa, atestando regularidade com os tributos;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente;
- Qualificação técnica: certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado objeto similar ao da presente licitação.

10. Da execução do objeto:

O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos, que deverá aferir:

- Se a contratada está executando o objeto de acordo com as suas características e determinações;
- Se a contratada está com fornecimento dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência;
- A empresa vencedora não poderá transferir, ceder ou mesmo associar no todo ou em parte, a execução do contrato/ata a ser lavrado, objeto da presente licitação (subempreitar).
- Sem prejuízo do disposto acima, considerando que a execução do objeto, será fiscalizada de maneira permanente, para os fins de atestar o recebimento do objeto.

11. Da gestão e fiscalização do contrato/ata:

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de faltas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Os fiscais, bem como, os gestores da ata a ser registrada serão nomeados em momento oportuno.

12. Condições de medição e pagamento

A medição dos serviços será mensal.

Caberá ao representante da CONTRATANTE, designado para a gestão do Contrato, promover o acompanhamento da locação do equipamento e atestar a medição mensal apresentada pela CONTRATADA.

O gestor do contrato, em até 5 dias úteis, analisará os dados e disponibilizará parecer à CONTRATADA, indicando uma das seguintes situações:

- Acolhimento da Medição e autorização da emissão da nota fiscal: neste caso a empresa deverá encaminhar anexo à Nota Fiscal o relatório de prestação de serviços impresso e assinado (mesmos dados apresentados por e-mail) para anexar ao processo;
- Não acolhimento e indicação dos itens que devem ser retificados: nesse caso a empresa deverá corrigir os itens indicados nos relatórios de medição e reenviar ao fiscal do contrato para uma nova análise. O prazo de análise da medição pelo gestor do contrato será retomado conforme parágrafo anterior.

Caso a CONTRATADA, sem a devida autorização do gestor do contrato, emita e envie nota fiscal, esta será devolvida pela CONTRATANTE independente do recolhimento de tributos pela CONTRATADA.



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Após o recebimento da nota fiscal de serviços, o gestor do contrato atestará o documento e dará início aos trâmites de pagamento.

O custo do serviço deve considerar todas as despesas necessárias para sua execução, como materiais, equipamentos, hardwares, insumos, atividades de apoio administrativo, despesas e encargos de pessoal, deslocamento dos funcionários, taxas, impostos e demais tributos.

Não serão admitidas cobranças adicionais de valores previsíveis na composição do custo do serviço.

Para efeito de pagamento somente serão considerados os serviços efetivamente realizados e que serão pagos conforme valor indicado na Proposta Comercial apresentada pela CONTRATANTE.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após o protocolo da respectiva fatura corretamente preenchida, na qual deve constar a descrição e quantitativo de cada serviço constante no objeto contratual, o período da execução dos serviços ao qual a mesma se refere, o número do processo licitatório, o número do empenho, se há opção pelo simples nacional, o anexo e o percentual de tributação.

Eventuais glosas, pela constatação de serviços insuficientes, não realizados ou carentes da qualidade que se espera, serão descontadas quando do pagamento das faturas.

A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preços, ou indicado posteriormente em momento oportuno.

Poderá ser solicitado juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos: certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, bem como, qualquer documento que a contratante achar pertinente.

13. Penalidades e multas

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela empresa contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 15 (cinco) dias úteis, conforme determina o art.157, da Lei 14.133/21.

O valor da multa será definido em contrato a ser firmado entre as partes e serão descontadas das faturas a serem pagas à CONTRATADA.

14. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

O critério para os fins de seleção do fornecedor será o de menor preço global.



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



15. Estimativas do valor da contratação:

O valor estimado é de R\$ 6.360,00 (Seis mil e trezentos e sessenta reais).

16. Dotação Orçamentária:

Os custos das eventuais despesas relativas a este processo serão provenientes da seguinte rubrica orçamentária constante do orçamento vigente, conforme segue:

03.00.00 – SAAE

03.02.00 – SEÇÃO DE OPERAÇÕES

03.03.02 – SETOR DE REDES DIST E COLETORA

550 3.3.90.39.00 17.512.0301.2.314 – OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Cravinhos, 03 de julho de 2024

JAIR RODRIGO QUEIROZ CARDOSO

Diretor Serviços

SAAE – CRAVINHOS



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa nº ____/2024

Processo nº ____/2024

Razão Social da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

Dados Bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Objeto: _____

Item	Objeto	Qtde	Unid	VI. Unit.	VI. Total

Valor global da proposta:

O valor engloba todas as despesas inerentes à execução dos serviços.

A proponente obriga-se a cumprir com todas as cláusulas previstas no Termo de referência e na minuta de contrato.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2024.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

(RG e CPF)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado

pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº /2024

CONTRATO Nº /2024

VALOR R\$ / /2024

**MINUTA DO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SAAE
DE CRAVINHOS E CNPJ**

Inaplicação do disposto no art. 95 “CAPUT”, DA LEI 14.133/21

CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Salvador Pagano n. 190, nesta cidade de Cravinhos, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 45.228.400/0001-97, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente Sr. LAURO CATAPANI FILHO, brasileiro, agente político, residente nesta cidade de CRAVINHOS, Estado de SÃO PAULO.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL, com sede _____, neste ato representada por Sr(a) _____, RG _____, CPF _____, doravante denominada CONTRATADA.

RESOLVEM, tendo em vista o que consta na DISPENSA n.º _____ /2024, celebrar o objeto deste contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação para eventuais e futuras contratações de empresa especializada em locação mensal de uma bomba mangote com motor e mangueira para o SAAE Cravinhos-SP**

1.2. Fundamentação legal: artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 2.1. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias imediatamente posterior a conclusão dos atos referentes a liquidação da despesa.
- 2.1.1 – As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 2.1.2 Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.145/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.
- 2.1.3 Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.
- 2.1.4 Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.
- 2.2. Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada tributo.
- 2.3. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da verificação das incorreções ou dos erros;
- 2.4. Em caso de rejeição da nota fiscal/fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a contar da nova protocolização do documento corrigido.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Fornecer os objetos deste contrato com eficiência, presteza e pontualidade;
- 3.2. Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;
- 3.3. Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato;
- 3.4. Permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas na Lei 14.133/21.
- 3.5. Zelar pelo bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato;
- 3.6. Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste contrato, no edital e/ou legislação pertinente;
- 3.7. Recolher todos os tributos resultantes do fornecimento do objeto deste contrato;
- 3.8. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual;
- 3.9. É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 4.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato;
- 4.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;
- 4.3. Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;
- 4.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento e durante o prazo de vigência do contrato;
- 4.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato e edital;
- 4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 4.7. Fica designado o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXX para a fiscalização do contrato.
- 4.7.1. A designação mencionada no item anterior poderá ser alterada a critério da Administração, em ato próprio.
- 4.8. Reter os valores referente a IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, conforme determina o art. 1º da Instrução Normativa n.º: 480/2004 da Secretaria da Receita Federal e alterações posteriores.
- 4.9. Caso a contratada esteja dispensada da retenção por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação específica, deverá ser destacado no corpo da Nota/Fatura a fundamentação legal da retenção, conforme estabelece o §5º do art. 1º da aludida IN/SRF nº 480/2004.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo objeto ora contratado a contratante pagará à contratada o valor de R\$. O valor será pago por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
01				

5.1.1. O valor será fixo e irrevogável.



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



5.2. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

5.3. Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;

5.4. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até o regular cumprimento das obrigações pelo contratado.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente a ser indicada por escrito pelo contratado.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.7. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da entrega/instalação e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

5.8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O Presente Contrato terá a sua vigência válida por 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

7.0 - CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente, sendo opostos nos autos no momento de sua contratação.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato o CONTRATANTE poderá, garantida defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes multas:

a). De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;

b). De 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, quando, sem justa causa, a contratada ocorrer em atraso superior ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia;

c). De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da contratada e sem justificativa aceita pelo contratante.

8.2. As decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito à contratada;

8.3. O valor correspondente à multa será glosado dos pagamentos que a contratada tenha a receber do contratante. Verificando-se que o crédito é insuficiente para cobrir o valor da glosa será a contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis;

8.4. A contratada que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, garantindo-se o direito à ampla defesa.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital e seus anexos.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO CONTRATUAL

10.1. Fica estabelecido que as partes podem revisar o presente contrato a qualquer tempo, ocorrendo fato imprevisível que onere excessivamente um dos contratantes a ponto de impedir o cumprimento do objeto pactuado.



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

11.1. A simples tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

11.2. O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/21.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA

12.1. Fica expressamente proibida a cessão, transferência ou subcontratação do presente contrato, seja a que título for.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Cravinhos/SP, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Cravinhos_____ 2024.

Lauro Catapani Filho
Diretor Superintendente

EMPRESA CONTRATADA



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: SAAE CRAVINHOS

CONTRATADO: *****

ContratoNº: *****

OBJETO – ***** anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES deque:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cravinhos, ** de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: *****



SAAE CRAVINHOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*